



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

Endereço: Av. Divino Luiz Costa s/n.º, Setor Parque dos Buritis.

Email: [camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com)

Telefone: (63)3531-1301



### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 005/2021

**“Dispõe sobre a proibição da suspensão de serviços básicos de fornecimento de água tratada e energia elétrica em finais de semana e vésperas de feriados no Município de Divinópolis do Tocantins.”**

**IGOR CARVALHO DOS SANTOS**, Vereador, no uso das atribuições previstas no artigo 114, do Regimento Interno, vem apresentar o presente projeto de lei Ordinário, nos termos que segue:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica proibido às concessionárias de fornecimento de água tratada e energia elétrica, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Divinópolis do Tocantins - TO, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 00:01 (zero horas e um minuto) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

**§ 1º** A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 00:01 (zero horas e um minuto) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

**§ 2º** A suspensão do fornecimento de água tratada e energia elétrica por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer de segunda a quinta-feira e mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis do Tocantins, 18 de fevereiro de 2021.

**IGOR CARVALHO DOS SANTOS**  
Vereador (PMDB)  
RELATOR

**VIVIANE MARTINS DE ABREU**  
CUSTÓDIO  
Vereadora (PSD)

**OZIAS TELES DOS SANTOS**  
Vereador (MDB)

*Aprovado em  
30/04/2021  
Silva*



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



Endereço: Av. Divino Luiz Costa s/n.º, Setor Parque dos Buritis.

Email: [camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com)

Telefone: (63)3531-1301

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo evitar a interrupção do fornecimento de água tratada e energia elétrica em vésperas de feriados, nas sextas-feiras, nos finais de semana (sábado e domingo) e nos feriados, uma vez que contraria o Código de Defesa do Consumidor.

Nos finais de semana, as agências bancárias e as próprias concessionárias encontram-se fechadas. Nas vésperas de alguns feriados, o horário de expediente é reduzido, o que impede que o consumidor, ao constatar a efetiva suspensão do serviço, quite a dívida e resolva seu problema de imediato.

Ora, as concessionárias de serviços essenciais, como fornecimento de água, luz, possuem instrumentos legais à sua disposição para, inclusive, programar a interrupção do fornecimento, quando for o caso, no decorrer da semana, o que permite ao consumidor tempo e condições de quitar seu débito e promover a reinstalação do serviço interrompido, sem maiores sobressaltos ou prejuízos.

Considerando que os serviços de fornecimento de água e energia elétrica são considerados “serviços essenciais”, segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, a suspensão desses serviços deve ser feita, quando for o caso, de modo a viabilizar a possibilidade de imediato pagamento e também do pronto retorno do fornecimento. STF. Plenário. ADI 5961/PR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, red. p/ o ac. Min. Marco Aurélio, julgado em 19/12/2018 (Info 928).

Os consumidores, mesmo inadimplentes, devem ser preservados dos constrangimentos desnecessários, sendo certo que uma situação que perdure por muitos dias ultrapassa o limite do razoável, podendo acarretar inúmeros prejuízos como, por exemplo, a perda de alimentos por falta de refrigeração, danos à saúde e impedimento de hábitos saudáveis, tudo isso em virtude da interrupção destes serviços básicos.

Quando, entretanto, tal interrupção é feita às vésperas do final de semana, ou de feriados, isso significa, no mínimo, dois dias sem acesso a serviços básicos e essenciais para a vida moderna.

Não há dúvidas do papel desempenhado pela água encanada e energia elétrica no nosso dia a dia, e a sua interrupção, por períodos longos, pode acarretar danos, inclusive à vida do consumidor.

Lembremos, também, que os consumidores de tais serviços, já são penalizados com tarifas altas, que se situam entre as mais caras do mundo e o que se propõe, no presente Projeto de Lei, é que as concessionárias ajustem seus cortes para dias específicos, dando chance ao consumidor, principalmente o de baixa renda, que não possui cartão de crédito ou conta bancária para promover o débito em conta, de quitar ou negociar seus débitos.

*Aprovado em  
30/04/2021  
[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL

## DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO



Endereço: Av. Divino Luiz Costa s/n.º, Setor Parque dos Buritis.

Email: [camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com)

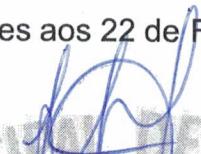
Telefone: (63)3531-1301

Diante de tudo isso e, principalmente, em respeito ao princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, é que apresento o presente projeto.

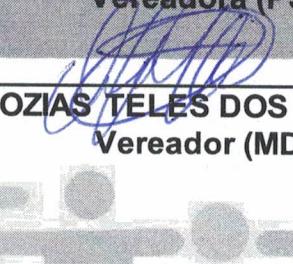
Na certeza de poder contar com o apoio dos nobres Vereadores, esperamos ver, em breve, a presente proposta transformada em lei.

Divinópolis do Tocantins, 18 de fevereiro de 2021.

Sala de sessões aos 22 de Fevereiro de 2021.

  
**IGOR CARVALHO DOS SANTOS**  
Vereador (PMDB)  
RELATOR

  
**VIVIANE MARTINS DE ABREU CUSTÓDIO**  
Vereadora (PSD)

  
**OZIAS TELES DOS SANTOS**  
Vereador (MDB)

  
Aprovado em  
20/01/2021  
[Signature]

  
**Ajudando a construir o progresso**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

## **PARECER LEGISLATIVO Nº 011/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**COMISSÕES:** Constituição e Justiça / Finanças e Orçamento  
**Projeto de Lei nº 005/2021, 18 de Fevereiro de 2021.**

### **INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**

**ASSUNTO:** “Dispõe sobre a proibição da suspensão de serviços básicos de fornecimento de água tratada e energia elétrica em finais de semana e véspera de feriados no Município de Divinópolis do Tocantins - TO”.

**Artigo 1º.** Fica proibido as concessionárias de fornecimento de água tratada e energia elétrica, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Divinópolis do Tocantins – TO, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 00:01 (zero horas e um minuto) horas de sexta-feira até as 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

§ - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 00:01 (zero horas e um minuto) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **RELATÓRIO:**

As Comissões estudaram e analisaram o referido Projeto de Lei e não encontrando nenhum vício de inconstitucionalidade, sendo assim resolvem emitir parecer favorável.

### **VOTO:**

As Comissões votam favoráveis pela aprovação do referido Projeto de Lei

**NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL**  
**COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Ozias Teles Dos Santos  
**Presidente**

*Aprovado em  
30/04/2021  
[Signature]*

Viviane Martins de Abreu Custodio  
**Relator**

Laura Dinalmy Vieira de Abreu  
**Vogal**

*Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis  
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000  
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com  
Telefone: (63)3531-1301  
www.divinopolisdotocantins.to.leg.br*





## CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

### COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
Luiz Aires Marinho

**Presidente**

  
Igor Carvalho dos Santos

**Relator**

  
Rivaldo Barbosa de Souza

**Vogal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
DIVINÓPOLIS-TO**  
NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL

*Aprovado em  
30/04/2021  
X Jihua*

---

Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis  
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000  
Email: [camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com)  
Telefone: (63)3531-1301  
[www.divinopolisdotocantins.to.leg.br](http://www.divinopolisdotocantins.to.leg.br)

